



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –
Taió – SC.*

Lei Municipal nº 2.151, de 15.04.94.

EDITAL PÚBLICO Nº 001/2013

Abre inscrições para escolha dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

Marta Preis, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar, com base na Lei n.º 2.996, de 02/07/2004, que estão abertas as inscrições para a escolha de cinco (05) membros do CONSELHO TUTELAR DE TAIÓ, Santa Catarina e suplentes, para o mandato de **12/2013 a 01/2016.**

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Poderão concorrer os candidatos registrados que preencham os seguintes critérios:

- I – reconhecida idoneidade moral comprovada por certidão negativa de antecedentes penais;
- II – idade superior a vinte e um anos;
- III – residir no município no mínimo 05 anos, cuja veracidade será comprovada por meio de comprovantes de residência ou declarações assinadas por testemunhas e registradas em cartório;
- IV – escolaridade mínima: ensino médio completo até a data da posse.
- V – apresentar certidão da Justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI – apresentar requerimento de inscrição acompanhando os documentos (RG e CPF) preenchido com letra de forma, sem emendas, rasuras ou ressalvas e assinada;
- VII – apresentar atestado médico que comprove estar em pleno gozo da aptidão física e mental para o exercício da função de Conselheiro Tutelar

DAS INSCRIÇÕES

O prazo para registro de candidaturas será de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato deste edital.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –
Taió – SC.**

Lei Municipal nº 2.151, de 15.04.94.

O recebimento das inscrições será das 8hs às 11hs e das 13h30min as 16h00min, na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sito a sala da Secretaria de Assistência Social, na Prefeitura Municipal de Taió.

Conforme estabelecido na Lei n.º 2.996/04, estão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro(a), genro ou nora, irmãos(ãs), cunhados(as), durante o cunhadio, tios(as), sobrinhos(as), padrasto ou madrasta e enteado(a). Entende-se impedimento do candidato em relação à autoridade judiciária, ao Representante do Ministério Público em exercício na Comarca, foro regional ou distrito local.

Não será aceita a inscrição do Conselheiro Tutelar que já cumpriu dois mandatos consecutivos, conforme preceitua o art.132 da Lei nº 8069/90.

Nenhum registro será admitido fora do período de inscrição.

DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

O cargo de Conselheiro (a) Tutelar terá remuneração bruta de R\$ 890,98 (oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos) mensais, com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais.

A remuneração percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade.

É assegurado ao (a) Conselheiro (a) Eleito (a) o direito a:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina.



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –
Taió – SC.*

Lei Municipal nº 2.151, de 15.04.94.

Os servidores públicos municipais quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da lei

O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, vinte e quatro (24) horas por dia.

Além das 8 horas diárias de segunda a sexta-feira, os Conselheiros e Conselheiras eleitos (as) ficam obrigados (as) a cumprirem também as escalas dos plantões de segunda a sexta-feira, das 18h00 às 08h00min, e aos sábados, domingos e feriados integralmente.

O mandato dos conselheiros tutelares eleitos terá seu término no dia 09 de janeiro de 2016, conforme o inciso I do art.2º da Resolução nº 152 do CONANDA.

DA ESCOLHA DOS CANDITADOS

Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo, secreto, universal e direto dos cidadãos do Município que estiverem em posse de seu título de eleitor e documento de identidade, cuja **eleição será realizada no dia 27/08/2013, das 8:00 às 16:00.horas**, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral e amplamente divulgada nos meios de comunicação do município e região.

Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do município de Taió até 03 meses antes das eleições.

No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números, sendo que o eleitor votará, sob sigilo, uma única vez em até 05 candidatos na mesa receptora de votos na seção instalada.

A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público;

A eleição será organizada mediante resolução de quem a presidir, na forma da Lei;



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –
Taió – SC.*

Lei Municipal nº 2.151, de 15.04.94.

DO CRONOGRAMA E PRAZOS PARA A HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS
PRÉ-HABILITADOS, QUE IRÃO SUBMETER-SE À APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE
CONHECIMENTOS:

03.06.2013 (Segunda-feira) – Início do prazo de 30(trinta) dias para inscrição dos candidatos.

03.07.2013(Quarta-feira) – Fim do prazo de inscrição dos candidatos.

04.07.2013 (Quinta-feira) – Início do prazo para que o CMDCA examine os documentos de inscrição e proceda ao deferimento, ou não, dos registros.

05.07.2013 (Sexta-feira) – Início do prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso dos candidatos que tiveram seu pedido de inscrição indeferido.

12.07.2013 (Sexta-feira) – Início do prazo para julgamento dos recursos interpostos pela Comissão Eleitoral do CMDCA.

15.07.2013 (Segunda-feira) – Divulgação do resultado do julgamento e abertura do prazo para recurso administrativo à plenária do CMDCA.

17.07.2013 (Quarta-feira) – Julgamento pela plenária do CMDCA dos recursos interpostos.

18.07.2013 (Quinta-feira) – Publicação dos nomes dos candidatos considerados pré-inscritos ao pleito.

19.07.2013 (Sexta-feira) – Início do prazo para pedidos de impugnação dos candidatos considerados pré-inscritos ao pleito.

25.07.2013 (Quinta-feira) – Notificação dos candidatos que tiveram seus nomes impugnados e abertura do prazo para apresentação da defesa.



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –
Taió – SC.*

Lei Municipal nº 2.151, de 15.04.94.

30.07.2013 (Terça-feira) – Julgamento dos pedidos de impugnação de registro pela Comissão Eleitoral do CMDCA.

31.07.2013 (Quarta-feira) – Divulgação do resultado do julgamento e abertura de prazo para recurso administrativo à Plenária do CMDCA.

05.08.2013 (Segunda-feira) – Julgamento pela plenária do CMDCA dos recursos interpostos.

06.08.2013 (Terça-feira) – Publicação da lista final dos candidatos considerados pré-habilitados ao pleito.

13.08.2013 (Terça- feira) - Divulgação da lista final dos candidatos considerados habilitados ao pleito

14.08.2013 (Quarta-feira) Reunião com os candidatos habilitados ao Pleito para esclarecimentos e entrega de material de orientação, que será formulado e referendado pela comissão eleitora sob a supervisão do Ministério Público, sobre a conduta dos mesmos no que se refere realização da campanha eleitoral e inicio da campanha eleitoral.

27.08.2013 (Terça-feira) Eleição para Conselheiro Tutelar, das 8:00 às 16:00 horas , na Câmara de Vereadores, Plenário Herna Heidrich . Sendo que os votos serão contados nesta mesma data e local com a fiscalização do Ministério Público.

28.08.2013 (Quarta-feira) Divulgação do Resultado Geral da eleição e inicio do Prazo para pedidos de impugnação às candidaturas.

02.09.2013 (Segunda-feira) Inicio do Prazo para defesa dos Candidatos que tiverem sua eleição impugnada.

04.09.2013 (Quarta-feira) Julgamento dos pedidos de impugnação.



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –
Taió – SC.*

Lei Municipal nº 2.151, de 15.04.94.

05.09.2013 (Quinta-feira) Homologação do Processo de eleição e divulgação do Conselheiro Tutelar eleito e Suplentes.

03.12.2013 (terça-feira) Posse do Conselheiro Eleito, que obteve a maioria dos votos por contagem simples e de acordo com as normas estabelecidas em edital, no gabinete do Prefeito Municipal em horário a ser informado ao eleito.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de sua Presidente lembra que os candidatos devem ter pleno conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069/90).

Taió, 03 de junho de 2013

MARTA PREIS
Presidente CMDCA